



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

TERMO ADITIVO 01/2026 - TC 268/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
268/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE  
DO SUL – CAMPUS VIAMÃO E A **CDS**  
**INFORMÁTICA LTDA.**

Processo administrativo: **23742.001048/2024-32**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS VIAMÃO, autarquia Pública Federal, com sede na Rodovia Tapir Rocha nº 7000, Bairro Jardim Krahe, Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob o número 10.637.926/0017-03, neste ato representado pela Diretora Geral Substituta, Rafaela Soares Dionisio da Silva, SIAPE nº: 1152269, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) CDS Informática Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.124.642/0001-83, sediado(a) na Av. Ceará, no 320, Bairro João – Porto Alegre/RS CEP: 90240-510, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por José Cleber de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23742.001048/2024-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo para readequação da infraestrutura de rede lógica do Campus Viamão - IFRS, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda - Da Vigência, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com início na data de 05/02/2025 e término em 05/02/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 30/01/2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e de acordo, firmam as partes eletronicamente o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas.

Viamão, 23 de janeiro de 2026

---

José Cleber de Souza

CONTRATADA

---

Rafaela Soares Dionisio da Silva

Diretora geral Substituta

Testemunhas:

1.

2.